

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO

Av. José Custódio de Oliveira nº 2065 – Fórum – FONE: 44 3259-6153

MICHAEL WILLIAM DE OLIVEIRA LIMA – CHEFE DE SECRETARIA

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

O DOUTOR EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR – MM. JUIZ DE DIREITO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem de que será levado à venda, os bens penhorados, na forma abaixo descrita:

VENDA EM 1ª LEILÃO: Dia 09 de maio de 2025, às 15h00min, (exclusivamente eletrônico), pelo maior lance oferecido, acima do preço da avaliação.

VENDA EM 2ª LEILÃO: Dia 23 de maio de 2025, às 15h00min, (Exclusivamente eletrônico), a quem mais der, observando-se o preço mínimo de 70% (setenta por cento) da tabela FIPE, quando da alienação

LOCAL: 1º leilão – eletrônico - site do Leiloeiro – www.spencerleiloes.com.br
2º Leilão – eletrônico - site do Leiloeiro – www.spencerleiloes.com.br

Horário: 15h00min

AUTOS: Cumprimento de Sentença nº 0008593-56.2019.8.16.0058, em que é exequente Maria Julia da Silva Souza, representada por sua genitora Sra. Rosimary Aparecida da Silva Conceição e executado Alexandre Gonçalves de Souza.

BEM: Veículo automotor marca/modelo GM/CELTA, cor predominante branca, ano/modelo 2001/2001, Placas AJR-6327, 02 portas, cod. Renavam 00751603929, em bom estado de conservação, porém, com avarias.

AVALIAÇÃO BEM: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DEPÓSITO: Em poder do executado.

VALOR DO DÉBITO: R\$ R\$ 8.749,81 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), atualizado até 16 de dezembro de 2024.

FORMA DE PAGAMENTO: O valor arrematado deverá ser depositado judicialmente, aceitando-se o parcelamento do valor em até 03 (três) parcelas, podendo o arrematante prestar como garantia o próprio bem arrematado (Art. 885, NCPC).

DESPESAS DE ARREMATACÃO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematação, pagos pelo arrematante ou 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação ou do acordo (o que for menor), nos casos de acordo ou de pagamento depois da publicação dos editais, sendo o valor devido pela parte executada ou pelo terceiro interessado, tudo nos termos do art. 884, parágrafo único do CPC.

INTIMAÇÃO: Pelo presente edital, ficam as partes devidamente intimadas, para querendo, acompanhar o presente leilão.

Campo Mourão, 24 de abril de 2024.

EDSON JACOBUCCI RUEDA JUNIOR
Juiz de Direito

